



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025
REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ DE IBIRITÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO 8196/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: DO DIA 04/08/2025 ATÉ AS 09H00M DO DIA 15/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H01 M DO DIA 15/08/2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09H01M DO DIA 15/08/2025

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23H 59 M DO DIA 12/08/2025

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 2.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços
- 2.4. A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

EDITAL

- Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.5..1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.5..2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - Observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços.
- 7.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a virgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.00(dez reais).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.29.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

EDITAL

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.31.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo desclassificada em caso de não envio.
- 8.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para adjudicação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03(três) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.17. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço/desconto melhor.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. A solicitação se dará através de diligência na plataforma, e deverá ser anexada na mesma, no prazo de 03 (três) horas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2..1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2..2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2..3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.4.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de inabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. DAS DECLARAÇÕES

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **MODELO ANEXO III**
- Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **MODELO ANEXO IV**
- Declaração de elaboração independente de proposta; **MODELO ANEXO V**
- Declaração do porte da empresa; **MODELO ANEXO VI**
- Declaração de idoneidade; **MODELO ANEXO VII**
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **MODELO ANEXO VIII**
- Declaração de não vínculo com órgão público; **MODELO ANEXO IX**

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.14.1 Alvará de Licença Sanitária, ou Laudo de Inspeção Sanitária devidamente atualizado na data de abertura da proposta, emitido de Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, ou outro órgão competente.

10.14.2 Comprovação de aptidão no desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega anterior de itens compatíveis aos solicitados.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:
- Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 10.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente adjudicação

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3.** A ata será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4.** A ata deverá constar a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 16.5.** O valor, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 16.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de adjudicação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a adjudicação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirité, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o adjudicatário devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
 - a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à adjudicação.
- 19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12.** A Prefeitura Municipal de Ibirité, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- A anulação do Pregão induz à extinção da ata.
 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibirite.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 16:30hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 19.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

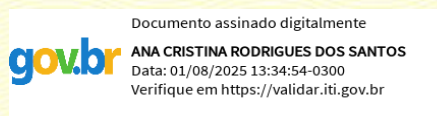
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA;

18 de julho de 2025.



ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis na modalidade Pregão, visando atender a demanda das Secretarias de Educação, Administração, Governo, Social e Saúde visando garantir e pleno funcionamento e suprimindo a necessidade de cada secretaria, para atender pelo período de 12 (doze) meses nos seguintes quantitativos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Unidade	ADOÇANTE DIETÉTICO: Edulcorante alimentar aprovado para consumo humano, em conformidade com a Anvisa. Ingrediente ativo: stévia ou outro adoçante natural e seguro recomendado para o público infantil, isento de sacarina, ciclamato e aspartame, sem corantes artificiais ou conservantes prejudiciais à saúde. O produto pode ser apresentado em forma líquida, em embalagens individuais de até 100ml, herméticas e devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra.	100
2	Pacote	AMIDO DE MILHO: Produto em pó branco, fino extraído do grão de milho e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, sem aditivo ou conservantes, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem primária plástica ou de papel kraft de 500 g, declarando data de fabricação, número do lote, data de validade, lista de ingredientes, tabela nutricional, e com informações legíveis, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	1.500
3	Pacote	CACAU EM PÓ 100%: Produto em pó, em que o único ingrediente permitido é o cacau em pó puro, obtido a partir da moagem das sementes de cacau (Theobroma cacao), livre de aditivos, conservantes, aromatizantes, corantes ou qualquer outro tipo de substância química ou aditivo alimentar. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 500g. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	4.000
4	Pacote	AMENDOIM TORRADO MOÍDO: Produto torrado e descascado, produzido a partir de grãos inteiros ou parcialmente inteiros, uniforme, sem manchas ou defeitos visíveis, sem grãos quebrados em quantidades excessivas, com coloração dourada a marrom, com textura crocante e sem sinais de queimadura, visando a melhoria de sabor característico de amendoim torrado, aroma e conservação, livre de impurezas e com características organolépticas adequadas ao consumo direto ou para processamento posterior, sem alterações significativas, como amargor ou rancidez.	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

		Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional, lista de ingredientes, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	
5	Pacote	AVEIA EM FLOCOS: 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, preparada a partir da matéria-prima sã e limpa, acondicionado em embalagem original contendo 500g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade, isenta de matéria terrosa, substâncias estranhas, mofo, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	2.000
6	Pacote	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, validade. Deve apresentar-se isento de matéria terrosa, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Umidade máxima 14%, máximo 10% quebradiço. Após o cozimento os grãos deverão apresentar rendimento mínimo de 2,5 vezes e deverá apresentar grão inteiro e solto após cocção. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	40.000
7	Pacote	BISCOITO TIPO MAISENA: Sabor suave e textura crocante, produzido a partir de farinha de trigo refinada, amido de milho e outros ingredientes, conforme as normas de segurança alimentar, sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	20.036
8	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante e livre de gordura trans. Sabores sugeridos (coco e ao leite). Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300g à 350g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra. Apresentar amostra.	20.050





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

9	Pacote	BISCOITO INTEGRAL: Produzido com farinha de trigo integral, aveia, açúcar mascavo, gordura vegetal, fermento, sal, com sabor suave e crocante podendo ter glúten e derivados de trigo. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300 g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra. Apresentar amostra. Apresentar amostra.	80
10	Pacote	BISCOITO DO TIPO POLVILHO: Biscoito de polvilho crocante e leve, elaborado a partir de polvilho azedo e/ou doce, óleo vegetal, ovos, leite e sal. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. Embalagem em material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, sendo que 90% do produto deve estar com suas características física intactas (não quebrados) e deverá conter dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, embalado em sacos plásticos ou metalizados, de forma a preservar a crocância e qualidade do biscoito, com peso de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	30.100
11	Pacote	BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito do tipo cream cracker, de consistência crocante, levemente salgado, com boa aceitação sensorial, tendo como principais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e fermento químico, conservantes e demais aditivos devem estar de acordo com a legislação. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitas e estar em perfeito estado de conservação, isento de ingredientes alergênicos não declarados, contaminantes, gorduras trans, e aditivos não permitidos pela legislação vigente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, o biscoito não deverá ser quebradiço e nem apresentar excessos de dureza. Valor Energético: Máximo de 130 kcal, Carboidratos: Mínimo de 20 g, Proteínas: Mínimo de 2 g, Gorduras Totais: Máximo de 5 g, Gorduras Saturadas: Máximo de 2 g, Gorduras Trans: 0 g (conforme Resolução RDC nº 332/2019 da ANVISA), Fibras Alimentares: Mínimo de 1 g, Sódio: Máximo de 200 mg. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	20.100
12	Pacote	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Biscoito maria ou maisena, seco, assado, sem recheio, cuja composição seja isenta de lactose, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal não hydrogenada, açúcar refinado ou cristal, amido de milho, agentes de fermentação (ex.: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes, quando utilizados, devem ser de origem vegetal, aromatizantes permitidos pela legislação vigente (ex.: baunilha), ausência de ingredientes com lactose ou derivados do leite. Características Nutricionais: Produto zero lactose, adequado para alunos com intolerância à lactose. Porção padrão de 30 g (aproximadamente 5 a 7 unidades) deve conter: energia: entre 100 e 150 kcal, gorduras totais: ≤ 5	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

		g. gorduras saturadas: ≤ 2 g, sódio: ≤ 100 mg, açúcares totais: ≤ 5 g. Produto isento de gorduras trans, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	
13	Pacote	BATATA PALHA: Batata palha fina, pronta para consumo, frita em óleo vegetal refinado (isento de gordura trans) e sal refinado moderado, corte: fino e uniforme, com espessura de 1 a 2 mm. comprimento: entre 3 e 5 cm. Produzido a partir de ingredientes: Batata selecionada (padrão alimentício), óleo vegetal refinado (ex.: girassol, milho ou soja), sal refinado (quantidade moderada), produto livre de conservantes artificiais, aditivos químicos prejudiciais ou substâncias alergênicas não declaradas. Os ingredientes devem ser são e limpos. Características Organolépticas do produto: Cor: Amarela dourada, uniforme, sem manchas escuras ou partes queimadas. Textura: Crocante, sem sinais de umidade, óleo em excesso ou amolecimento. Sabor: Típico de batata frita, isento de gosto de óleo rançoso ou de aditivos artificiais perceptíveis. Odor: Agradável, característico de batata frita, livre de odores estranhos. Características nutricionais: Porção de 25 g deve conter: Energia: 100 a 150 kcal, gorduras totais: ≤ 10 g, gorduras saturadas: ≤ 2 g, sódio: ≤ 200 mg, produto isento de gorduras trans, em conformidade com a legislação vigente. Deve ser acondicionado em embalagem individual de material resistente (polipropileno metalizado ou equivalente), que garanta a integridade do produto, protegendo contraluz, umidade e contaminações. Peso líquido por embalagem: 500 g. A embalagem conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	500
14	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1: Canjica branca, Tipo 1, polida, produzida a partir de grãos de milho são e limpos. Isenta de sujidades, mofo, parasitas, larvas ou carunchos. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	1.000
15	Unidade	CANELA EM PÓ: Canela em pó, 100% canela, sem aditivos artificiais e conservantes. Aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio, contendo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, atóxica e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	100
16	Pacote	CANJIQUEINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, cor amarela, fina, produzida a partir de grãos de milho são e limpos. Isenta de substâncias estranhas, mofo, parasitas, larvas ou carunchos. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e	4.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

		informação nutricional. Embalagem secundária plástica transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	
17	Pacote	COCO EM FLOCOS: Coco em flocos, sem adição de açúcar. Produto constituído de amêndoas de cocos são e maduros. Deve apresentar cheiro próprio, não rançoso, isento de substâncias estranhas, mofo, parasitas e larvas. Embalagem primária de papel metalizado ou plástica, com 500 gramas, resistente e atóxica, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	1.000
18	Pacote	COLORÍFICO: Pó fino de Urucum, de coloração avermelhada, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade, são e limpa, isento de sal, sujidades, parasitas e larvas. Não rançoso. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra.	2.000
19	Unidade	CREME DE LEITE: Produzido a partir da nata do leite de vaca, sem adição de conservantes, estabilizantes ou qualquer outro aditivo químico, exceto os permitidos pela legislação vigente. Apresentando teor de matéria gorda láctea mínima de 20%, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada que garante a preservação do produto com 1 litro; deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade a legislação sanitária vigente. O produto deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra.	300
20	Unidade	EXTRATO DE TOMATE: Produzido a partir de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sementes, acrescido apenas de sal e/ou açúcar. Isento de fermentação, sujidades, parasitas e lavas. Embalagem tetra pak ou sachê, peso líquido de 300g, contendo marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, lote, lista de ingredientes e informação nutricional. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade. Apresentar amostra.	13.000
21	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina branca ou amarela, obtido das raízes de mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra	5000
22	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote e informação nutricional. Peso: 1 kg. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 06 (seis) meses do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	4000
23	Unidade	FERMENTO QUÍMICO: Fermento químico em pó acondicionado em pote plástico contendo 100g. Produto formado de substâncias químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo ingredientes bicarbonato de sódio,	1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

		carbonato de cálcio e fosfato monocalcício. Validade Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Pacotes hermeticamente fechados, com informações legíveis sobre identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, lote, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e instruções de uso. Apresentar amostra.	
24	Pacote	FUBÁ: O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de milho de primeira qualidade; com aspecto de pó fino e homogêneo, com cor e odor próprios; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de saco plástico transparente, atóxica, lacrada, pesando 1Kg, contendo marca, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e lista de ingredientes; lote e informações do fabricante. A embalagem deverá estar intacta e sem perfurações. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	3000
25	Pacote	FEIJÃO CARIOCA: Deve ser da variedade carioca, com grãos inteiros e uniformemente coloridos, sem defeitos visíveis, rachaduras ou deformações, tipo 1; novo; com teor de umidade máxima de 13,5%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 6 (seis) meses partir da entrega. Apresentar amostra.	40.000
26	Pacote	FEIJÃO PRETO: Classe preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 13,5%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem primária plástica, atóxica, hermeticamente fechado, acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	5.000
27	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 1 kg de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data, de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	17.000
28	Pacote	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE: Zero lactose, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	500
29	Pacote	LEITE DE SOJA EM PÓ: Leite de soja em pó deve ser elaborado a partir de soja não transgênica, coloração característica, odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, fermentação ou qualquer outro indicativo de deterioração. Sem glúten, lactose e proteínas de origem animal. Enriquecido com vitaminas A, D, C, B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B6 (piridoxina), B12 (cobalamina), B9 (folato)	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

		e minerais ferro e cálcio. A embalagem deve ser resistente, íntegra e hermeticamente fechada garantindo a conservação do produto. Deve conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de tabela nutricional, modo de preparo e selo de inspeção sanitária. Peso líquido deve ser de 300g, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	
30	Pacote	LOURO EM FOLHAS: Constituído por folhas sãs, limpas e secas. Isento de substâncias estranhas, sujidades, mofo, parasitos e larvas. Deve apresentar cor verde escura ou marrom oliva, sabor e aroma característicos. Embalagem primária plástica de 100g, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	400
31	Pacote	MILHO DE PIPOCA TIPO 1: milho de pipoca, grãos uniformes, sãos e limpos, sem adição de conservantes ou corantes artificiais Tipo 1 amarelo. Isento de mofo, odor estranho, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, resistente e atóxica, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional e lote. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	1.000
32	Unidade	MANTEIGA COM SAL: produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado (teor de lipídeo mínimo 80%), sal (máximo de 2g/100g) e outras substâncias permitidas pela legislação, desde que declaradas claramente no rótulo. Sem adição de corantes artificiais. De primeira qualidade, com sabor e aroma característico, não rançoso. Isenta de mofo ou manchas. Embalagem primária em pote de 500 gramas, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e registro do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIE ou SIF). Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	95
33	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA: Milho verde em conserva; simples; grão inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata/sachês com 280 gramas. Deve ser considerado peso líquido o produto drenado. Na embalagem deve conter a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	600
34	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	30.000
35	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	30.000
36	Unidade	ÓLEO VEGETAL: Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	20.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

37	Pacote	ORÉGANO: Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Isenta de substâncias estranhas, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica de 250g, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	400
38	Unidade	PÃO PARA HOT DOG COM SAQUINHO: Pão tipo careca para cachorro-quente, com formato alongado, macio e sabor suave. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, fermento biológico, e outros ingredientes permitidos pelas normas de panificação. Peso Unitário: Entre 50g e 80g. Formato: Cilíndrico e liso, adequado para uso em hot dogs. Cor: Amarela clara a dourada (superfície). Textura: Externa levemente crocante; interna macia, sem bolhas excessivas ou deformidades. Sabor e Odor: Neutros, sem presença de sabores ou odores estranhos. Acondicionado individualmente em saquinhos plásticos para garantir a higiene, proteção e conservação. Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação, com garantia de integridade e frescor ao consumidor final. Embalagem Primária: Cada pão deve ser acondicionado individualmente em saquinhos plásticos transparentes, atóxicos e hermeticamente fechados para garantir higiene e evitar contaminações externas. Embalagem Secundária: Conjunto de 10 a 20 unidades embaladas em pacotes plásticos maiores ou caixas de transporte. A embalagem deve conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, lote e peso líquido. Atender às normas da ANVISA e regulamentos técnicos de panificação e segurança alimentar.	38.000
39	Unidade	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta integral congelada, sem adição de açúcar e conservantes, não fermentada, preparada com frutas sãs e limpas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio da fruta. Nos sabores abacaxi, manga, maracujá, acerola, morango, uva e goiaba. Isenta de substâncias estranhas. Embalagem primária plástica de 1 kg, transparente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIE e/ou SIF). Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	15.000
40	Pacote	SAL: Sal refinado, 100% cloreto de sódio (NaCl), podendo conter aditivos permitidos na legislação, como antiumectantes (carbonato de cálcio ou fosfato tricálcico) para evitar aglomeração. Granulação fina adequada para uso em preparações culinárias e temperos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor validade. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	10.000
41	Pacote	UVA PASSA PRETA: Uva passa desidratada, preta, sem semente e livre de fungos. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem plástica, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500g. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	500
42	Frasco	VINAGRE DE ÁLCOOL: Fermentado acético de álcool, acidez mínima de 4%, isento de corantes artificiais. Embalagem primária plástica de 500 mL, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de vencimento, informação nutricional e lote. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

43	Pacote	AÇÚCAR: Obtido da cana de açúcar, processado de forma a garantir sua pureza sendo o único ingrediente permitido deve ser o açúcar cristal (sacarose), sem adição de outros componentes, não podendo conter aditivos, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro tipo de substância química; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de impurezas, partículas estranhas. sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega ao proceder. Administrativos determinados pela ANVISA. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem de 5kg. Apresentar amostra.	19.200
44	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Produzido a partir de grãos genuínos, selecionados, são e limpos. De primeira qualidade, espécie, pó homogêneo, com sabor, cheiro e cor próprios. Torra média escura. Isento de parasitas, larvas e substâncias estranhas. Embalagem primária de 500 gramas, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e selo de pureza ABIC ou laudo de qualidade emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. O produto deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	18.700
45	Unidade	Chá Mate - Chá de erva mate queimado, apresentação em pó, identificação e prazo de validade na embalagem caixa com 250 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	800

O objeto é de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses

2. JUSTIFICATIVA

2.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O fornecimento dos itens essenciais e fundamental para a elaboração da merenda escolar, visto que, os itens solicitados são considerados como base para a elaboração das demais refeições, garantindo o pleno funcionamento de todas as escolas da rede de ensino municipal.

A ausência dos itens impactará diretamente no funcionamento das escolas, podendo acarretar prejuízos operacionais do poder público.

2.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A aquisição de insumos destinados à oferta de café nos espaços públicos municipais é justificada pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela administração municipal. Essa ação é vital para garantir condições adequadas nas práticas alimentares diárias oferecidas pela cozinha aos diversos setores, incluindo Transporte, Pátio de Obras, Biblioteca, SEMAS, entre outros, impactando diretamente o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que frequentam essas instalações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

A realização de um processo licitatório ou outra modalidade adequada para a aquisição do material em melhores condições comerciais promove a observância dos princípios fundamentais da administração pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços. O atendimento ao interesse público, por meio dessa contratação, se traduz na promoção de satisfação coletiva e na manutenção da imagem institucional da Prefeitura, sendo que a falta desse insumo comprometeria as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento à população, gerando desconforto.

Em síntese, a contratação proposta garantirá a reposição do estoque de insumos, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e demais setores envolvidos. Esta medida é essencial para assegurar a normalidade dos serviços, a saúde pública e a satisfação dos usuários, reforçando o compromisso da administração com a eficiência e o bem-estar coletivo.

A aquisição em questão visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de consumo diário, essenciais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados. É fundamental assegurar condições adequadas para as instalações públicas, promovendo o bem-estar dos usuários. A quantidade estimada para a aquisição foi definida com base no histórico de consumo dos setores atendidos, levando em consideração uma análise detalhada da demanda média mensal. Para essa estimativa, foram considerados fatores cruciais, como o número total de servidores, o fluxo de usuários nos espaços públicos e a periodicidade necessária para a reposição dos materiais.

2.3 SECRETARIA DE GOVERNO

Justifica-se formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, tendo em vista a realização de solenidades diversas tais como: comemorações de datas alusivas e significativas, audiências públicas, palestras, congressos, seminários, simpósios, reuniões, assinaturas de atos, inaugurações de obras públicas; envolvendo presenças de munícipes, autoridades municipais, estaduais e federais, empresários e investidores o que torna necessário o fornecimento de lanches durante os intervalos ou até mesmo para recepcioná-los.

A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, comunicação e interação entre a administração pública e a sociedade. Para garantir a eficiência e a qualidade nas atividades realizadas, é imprescindível proporcionar um ambiente adequado para reuniões, eventos e encontros com a comunidade, autoridades e entidades.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No exercício de suas atribuições legais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atua diretamente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade, por meio da implementação de políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial. Entre os públicos atendidos, destacam-se pessoas em situação de rua, famílias em condição de insegurança alimentar, indivíduos em trânsito e aqueles em contextos emergenciais de risco social.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade da aquisição e distribuição de refeições prontas (marmitex) como uma medida essencial e imediata. Essa ação visa assegurar condições mínimas de dignidade humana, promover a segurança alimentar e oferecer apoio emergencial às pessoas em situação de extrema fragilidade social.

A contratação de marmitex se faz necessária para assegurar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- A continuidade dos atendimentos emergenciais promovidos pela Secretaria;
- A resposta rápida a situações de risco social, calamidade pública ou demanda espontânea;
- O apoio logístico às ações externas das equipes técnicas

Dessa forma, a aquisição planejada visa suprir as necessidades do município pelo período de 12 meses, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

2.5 SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina da secretaria municipal de saúde, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

3. descrição da solução como um todo:

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A solução final definida para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirité consiste na realização de licitação própria na modalidade de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com ênfase em itens de consumo regular, tais como café e açúcar, entre outros produtos essenciais para o funcionamento cotidiano dos diversos setores administrativos.

Esta solução abrange todas as exigências relacionadas aos insumos, contemplando critérios rigorosos de qualidade, padronização, conformidade com normas sanitárias vigentes (ANVISA, ABIC e legislação aplicável), bem como aspectos logísticos que garantem a entrega contínua e adequada, dentro dos prazos de validade estabelecidos. Ainda, quando aplicável, prevê-se a exigência de garantia contratual quanto à qualidade dos produtos fornecidos e assistência técnica para eventuais esclarecimentos, trocas ou substituições de lotes que não atendam às especificações estabelecidas.

Do ponto de vista técnico, a escolha da modalidade de registro de preços permite um planejamento flexível das aquisições, possibilitando compras fracionadas conforme a demanda real das unidades administrativas, evitando estoques excessivos e promovendo a economicidade na utilização dos recursos públicos. A padronização dos produtos, estabelecida a partir das especificações técnicas detalhadas, assegura a qualidade e a segurança alimentar, reduzindo riscos e aumentando a eficiência operacional.

Economicamente, a realização de licitação própria permite ampla competitividade entre fornecedores especializados, o que resulta em preços mais vantajosos e condições comerciais adequadas à realidade do município. A flexibilidade do sistema de registro de preços também contribui para a agilidade nas contratações futuras, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, o que otimiza o tempo e os recursos administrativos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os benefícios e as limitações de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação própria com sistema de registro de preços. Essa alternativa assegura o atendimento contínuo e padronizado das necessidades da Prefeitura, garantindo qualidade, economicidade, eficiência na gestão pública e segurança jurídica, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

EDITAL

3.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A solução final definida para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibité consiste na realização de licitação própria na modalidade de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com ênfase em itens de consumo regular, tais como café e açúcar, entre outros produtos essenciais para o funcionamento cotidiano dos diversos setores administrativos.

Esta solução abrange todas as exigências relacionadas aos insumos, contemplando critérios rigorosos de qualidade, padronização, conformidade com normas sanitárias vigentes (ANVISA, ABIC e legislação aplicável), bem como aspectos logísticos que garantem a entrega contínua e adequada, dentro dos prazos de validade estabelecidos. Ainda, quando aplicável, prevê-se a exigência de garantia contratual quanto à qualidade dos produtos fornecidos e assistência técnica para eventuais esclarecimentos, trocas ou substituições de lotes que não atendam às especificações estabelecidas.

Do ponto de vista técnico, a escolha da modalidade de registro de preços permite um planejamento flexível das aquisições, possibilitando compras fracionadas conforme a demanda real das unidades administrativas, evitando estoques excessivos e promovendo a economicidade na utilização dos recursos públicos. A padronização dos produtos, estabelecida a partir das especificações técnicas detalhadas, assegura a qualidade e a segurança alimentar, reduzindo riscos e aumentando a eficiência operacional.

Economicamente, a realização de licitação própria permite ampla competitividade entre fornecedores especializados, o que resulta em preços mais vantajosos e condições comerciais adequadas à realidade do município. A flexibilidade do sistema de registro de preços também contribui para a agilidade nas contratações futuras, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, o que otimiza o tempo e os recursos administrativos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os benefícios e as limitações de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação própria com sistema de registro de preços. Essa alternativa assegura o atendimento contínuo e padronizado das necessidades da Prefeitura, garantindo qualidade, economicidade, eficiência na gestão pública e segurança jurídica, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.3 SECRETARIA DE GOVERNO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social durante a realização de eventos oficiais, como solenidades, audiências públicas, inaugurações, seminários, reuniões e demais atividades institucionais.

A solução permite que a Administração adquira os produtos alimentícios de forma escalonada e conforme a real necessidade de cada evento, com preços previamente definidos e registrados, proporcionando maior controle orçamentário, previsibilidade e agilidade nas aquisições.

Características da Solução:

Itens a serem contratados: gêneros alimentícios diversos (como bolos, pães, biscoitos, sucos, frutas, entre outros), conforme especificações técnicas que garantam qualidade, apresentação e validade adequada ao consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

Forma de fornecimento: os produtos deverão ser entregues sob demanda, conforme solicitação da Secretaria, com embalagens apropriadas e transporte compatível com os requisitos sanitários.

Padrão de qualidade: os alimentos devem estar de acordo com as normas da Anvisa e demais órgãos de vigilância sanitária, com validade compatível e integridade física garantida.

Exigências técnicas adicionais:

Garantia dos produtos até a data de validade;

Reposição imediata em caso de entrega de produtos danificados, com prazo máximo de 24 horas;

Assistência do fornecedor para ajustes logísticos, quando solicitado;

Capacidade comprovada de fornecimento, inclusive para eventos de grande porte, quando necessário.

Justificativa Técnica e Econômica:

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se técnica e economicamente mais vantajosa em relação às outras alternativas analisadas, pois:

Permite flexibilidade no fornecimento conforme demanda real;

Evita aquisições desnecessárias e o consequente desperdício de recursos públicos;

Reduz o tempo e os custos operacionais relacionados à repetição de processos licitatórios;

Favorece a padronização e qualidade dos produtos, com especificações previamente estabelecidas no termo de referência e edital;

Garante melhor planejamento orçamentário, com preços fixados ao longo da vigência da ata.

Portanto, a solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, transparência e interesse público, sendo adequada à natureza e frequência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios — café torrado e moído, chá mate e açúcar refinado — com a finalidade de atender às necessidades operacionais das unidades administrativas do Município de Ibirité.

A aquisição desses itens tem por objetivo garantir a manutenção de serviços de apoio institucional, como a oferta de bebidas em reuniões, eventos oficiais, atendimento ao público e nas rotinas diárias de trabalho, promovendo condições adequadas de acolhimento e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, garantindo ampla concorrência, transparência, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das unidades requisitantes, com prazos, locais e quantitativos definidos no Termo de Referência. Os produtos deverão atender aos padrões





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

mínimos de qualidade exigidos, estar dentro do prazo de validade e apresentar as devidas informações obrigatórias nos rótulos, conforme a legislação sanitária vigente.

A solução adotada garante o alinhamento entre a necessidade institucional, o planejamento orçamentário (conforme previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA) e os princípios que regem a Administração Pública, assegurando eficiência, legalidade e continuidade dos serviços.

3.5 SECRETARIA DE SAÚDE

A solução proposta consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados em tabela técnica, para atender à demanda das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), unidades básicas de saúde, centros de acolhimento, centros de reabilitação e demais estabelecimentos sob a gestão da pasta.

A contratação abrangerá produtos de qualidade comprovada, com especificações nutricionais adequadas às necessidades de pacientes em tratamento clínico/acolhimento, profissionais de saúde, e beneficiários de programas assistenciais e de segurança alimentar mantidos pela Administração Pública. A diversidade dos itens, oferta, obedecendo às diretrizes do Ministério da Saúde, da ANVISA e aos parâmetros estabelecidos pela própria secretaria.

A execução contratual se dará por meio de entregas programadas, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre a contratante e a contratada, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a formação de estoques excessivos nas unidades de consumo. As entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de higiene, segurança e conservação dos produtos, observando-se rigorosamente os prazos de validade, a integridade das embalagens e o cumprimento da legislação sanitária.

A seleção da(s) contratada(s) ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com ampla concorrência e transparência. Serão adotados critérios técnicos e legais que assegurem o controle da qualidade dos produtos, a responsabilidade sanitária dos fornecedores e a rastreabilidade dos alimentos fornecidos.

A contratação resultante deste processo será acompanhada por fiscal técnico, designado e contará com controle de qualidade contínuo, relatórios de conformidade e aplicação de sanções contratuais nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas.

A presente solução, portanto, visa atender à necessidade pública essencial de garantir alimentação segura, nutritiva e regular no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a dignidade dos usuários, a eficiência do serviço público e a conformidade legal dos procedimentos administrativos adotados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

A empresa vencedora na sessão pública, deverá apresentar as amostras de cada item dos produtos licitados, no prazo de 03(três) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

Da Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.

Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.

Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).

Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

Deverá ser apresentado Alvará de Licença Sanitária, ou Laudo de Inspeção Sanitária devidamente atualizado na data de abertura da proposta, emitido de Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, ou outro órgão competente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 415 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6194 (Assistência ao Educando).

O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Gustavo Luiz Gomes, telefone:(31) 3079-6194, e-mail: almoxarifadodaseme@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6124 (Almoxarifado Central).

O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Elton Euzébio da Silva, telefone:(31) 3079-6124, e-mail: administracao@ibirite.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6124 (Almoxarifado Central).

O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Caroline Bianca Paiva Souza Talma, telefone:(31) 3079-6194, e-mail: almoxarifadodaseme@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Avenida São Paulo, nº 939, Macaúbas /Ibirité, em dias úteis no horário de 08h às 12h00min e 13h às 16h, (Almoxarifado Saúde).

O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sra. Margareth Ferreira Almeida, telefone: (31) 2010-3839, e-mail: requisição.almox.saude.ibirite@gmail.com.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6124 (Almoxarifado Central).

O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Alberto Luiz dos Santos, telefone: (31) 3079-36-15, e-mail: comprassocial@ibirite.mg.gov.br

O prazo de Fornecimento dos itens deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo de Fornecimento dos itens deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;
- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a CONTRATADA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

11. FORMA DE PAGAMENTO

Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por dotação orçamentária de cada Secretaria, qual seja:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0003.2035 Manutenção da Merenda Escolar – 3390300000 Material de Consumo – Ficha 240– Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos.

12.306.0003.2035 Manutenção da Merenda Escolar – 3390300000 Material de Consumo – Ficha 242 – Fonte 1552 Transferência de recursos FNDE (PNAE).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.306.0003.203504.122.0002.2033 – Manutenção Institucional da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo Ficha: 188 - Fonte: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.04.03.08.245.0003.2269 –

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 86 - FONTE: 1660 RECURSO NÃO VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.302.0003.2075 –

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 252 - FONTE: 1660 RECURSO NÃO VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.002.2005 – Manutenção Institucional da Secretaria de Governo e Comunicação Social 33903000 – Material de Consumo Ficha: 25- Fonte: 1500

13. FISCALIZAÇÃO

A gestão do instrumento contratual ficará a cargo de cada Secretaria, sendo fiscalizada pelos seus fiscais designados e contratos no tópico 7 do presente documento.

Para fiscalização e gestão de contrato de cada secretaria ficam designados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal de Contrato: Sr. Gustavo Luiz Gomes, Matrícula:147170

Gestor de Contrato: Sr. Felipe Melquiades Otoni Silva; Matrícula:137803





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal de Contrato: Sr. Elton Euzébio da Silva, Matricula:33923

Gestor de Contrato: Sra. Lecia Aparecida Souza; Matricula:147193

SECRETARIA DE GOVERNO

Fiscal de Contrato: Sra. Caroline Bianca Paiva Souza Talma; Matricula:147154

Gestor de Contrato: Sra. Laís Júnio Anjos de Moura, Matricula: 147162

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal de Contrato: Sra. Larisa Marazzi de Souza, Matricula:38329

Gestor de Contrato: Sra. Vânia Soares de Oliveira; Matricula:147158

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal de Contrato: Sra. Margareth Ferreira Almeida, Matricula:16577

Gestor de Contrato: Sra. Hélia Carla de Moura; Matricula:47536

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

- O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;

- Multa, conforme limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito as infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado “Das Infrações e Sanções Administrativas”, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- Não atendimento às especificações técnicas relativas à prestação de serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento do objeto ou de suas parcelas;
- Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base, na forma da lei.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo estimado total para aquisição é de R\$ 5.080.539.44 (cinco milhões, oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

Secretaria Municipal de Educação R\$ 4.646.790.20 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Administração R\$ 241.820.00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais).

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social R\$ 2.298.24 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Secretaria Municipal de Saúde R\$ 116.284.00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 63.547.00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Conforme custos apostos no quadro abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	1	Unidade	ADOÇANTE DIETÉTICO: Edulcorante alimentar aprovado para consumo humano, em conformidade com a Anvisa. Ingrediente ativo: stévia ou outro adoçante natural e seguro recomendado para o público infantil, isento de sacarina, ciclamato e aspartame, sem corantes artificiais ou conservantes prejudiciais à saúde. O produto pode ser apresentado em forma líquida, em embalagens individuais de até 100ml, herméticas e devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar amostra.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	2	Pacote	AMIDO DE MILHO: Produto em pó branco, fino extraído do grão de milho e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, sem aditivo ou conservantes, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem primária plástica ou de papel kraft de 500 g, declarando data de fabricação, número do lote, data de validade, lista de ingredientes, tabela nutricional, e com informações legíveis, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
	3	Pacote	AMENDOIM TORRADO MOÍDO: Produto torrado e descascado, produzido a partir de grãos inteiros ou parcialmente inteiros, uniforme, sem manchas ou defeitos visíveis, sem grãos quebrados em quantidades excessivas, com coloração dourada a marrom, com textura crocante e sem sinais de queimadura, visando a melhoria de sabor característico de amendoim torrado, aroma e conservação, livre de impurezas e com características organolépticas adequadas ao consumo direto ou para processamento posterior, sem alterações significativas, como amargor ou rancidez. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional, lista de ingredientes, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
	4	Pacote	AVEIA EM FLOCOS: 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, preparada a partir da matéria-prima sã e limpa, acondicionado em embalagem original contendo 500g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade, isenta de matéria terrosa, substâncias estranhas, mofo, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

	5	Unidade	CANELA EM PÓ: Canela em pó, 100% canela, sem aditivos artificiais e conservantes. Aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio, contendo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, atóxica e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	CACAU EM PÓ 100%: Produto em pó, em que o único ingrediente permitido é o cacau em pó puro, obtido a partir da moagem das sementes de cacau (Theobroma cacao), livre de aditivos, conservantes, aromatizantes, corantes ou qualquer outro tipo de substância química ou aditivo alimentar. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 500g. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	3.000	R\$ 40.00	R\$ 120.000.00
03 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	CACAU EM PÓ 100%: Produto em pó, em que o único ingrediente permitido é o cacau em pó puro, obtido a partir da moagem das sementes de cacau (Theobroma cacao), livre de aditivos, conservantes, aromatizantes, corantes ou qualquer outro tipo de substância química ou aditivo alimentar. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 500g. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	1.0000	R\$ 40.00	R\$ 40.000.00
04 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, validade. Deve apresentar-se isento de matéria terrosa, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Umidade máxima 14%, máximo 10% quebradiço. Após o cozimento os grãos deverão apresentar rendimento mínimo de 2,5 vezes e deverá apresentar grão íntegro e solto após cocção. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	30.000	R\$27.72	R\$831.600.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

05 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, validade. Deve apresentar-se isento de matéria terrosa, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Umidade máxima 14%, máximo 10% quebradiço. Após o cozimento os grãos deverão apresentar rendimento mínimo de 2,5 vezes e deverá apresentar grão íntegro e solto após cocção. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	10.000	R\$27.72	R\$277.200.00
06 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	BISCOITO TIPO MAISENA: Sabor suave e textura crocante, produzido a partir de farinha de trigo refinada, amido de milho e outros ingredientes, conforme as normas de segurança alimentar, sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	15.027	R\$ 4.34	R\$ 65.217.18
	02	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante e livre de gordura trans. Sabores sugeridos (coco e ao leite). Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300g à 350g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra. Apresentar amostra.	15.038	R\$ 7.59	R\$ 114.138.42
	03	Pacote	BISCOITO INTEGRAL: Produzido com farinha de trigo integral, aveia, açúcar mascavo, gordura vegetal, fermento, sal, com sabor suave e crocante podendo ter glúten e derivados de trigo. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300 g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses.	60	R\$ 6,59	R\$ 395,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

06 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			Apresentar amostra. Apresentar amostra. Apresentar amostra.			
	04	Pacote	BISCOITO DO TIPO POLVILHO: Biscoito de polvilho crocante e leve, elaborado a partir de polvilho azedo e/ou doce, óleo vegetal, ovos, leite e sal. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. Embalagem em material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, sendo que 90% do produto deve estar com suas características física intactas (não quebrados) e deverá conter dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, embalado em sacos plásticos ou metalizados, de forma a preservar a crocância e qualidade do biscoito, com peso de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	22.575	R\$ 8.45	R\$ 190.758.75
	05	Pacote	BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito do tipo cream cracker , de consistência crocante, levemente salgado, com boa aceitação sensorial, tendo como principais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e fermento químico, conservantes e demais aditivos devem estar de acordo com a legislação. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitas e estar em perfeito estado de conservação, isento de ingredientes alergênicos não declarados, contaminantes, gorduras trans, e aditivos não permitidos pela legislação vigente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, o biscoito não deverá ser quebradiço e nem apresentar excessos de dureza. Valor Energético: Máximo de 130 kcal, Carboidratos: Mínimo de 20 g, Proteínas: Mínimo de 2 g, Gorduras Totais: Máximo de 5 g, Gorduras Saturadas: Máximo de 2 g, Gorduras Trans: 0 g (conforme Resolução RDC nº 332/2019 da ANVISA), Fibras Alimentares: Mínimo de 1 g, Sódio: Máximo de 200 mg. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	15.075	R\$ 3.84	R\$ 57.888.00
	06	Pacote	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Biscoito maria ou maisena, seco, assado, sem recheio, cuja composição seja isenta de lactose, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal não hidrogenada, açúcar refinado ou cristal, amido de milho, agentes de fermentação (ex.: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes, quando utilizados, devem ser de origem vegetal, aromatizantes permitidos pela legislação vigente (ex.: baunilha), ausência de ingredientes com lactose ou derivados do leite. Características Nutricionais: Produto zero lactose, adequado para alunos com intolerância à lactose. Porção padrão de 30 g (aproximadamente 5 a 7 unidades) deve conter: energia: entre 100 e 150 kcal, gorduras totais: ≤ 5 g, gorduras saturadas: ≤ 2 g, sódio: ≤ 100 mg, açúcares totais: ≤ 5 g.	113	R\$ 3.68	R\$ 415.84





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

			Produto isento de gorduras trans, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.			
07 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	BISCOITO TIPO MAISENA: Sabor suave e textura crocante, produzido a partir de farinha de trigo refinada, amido de milho e outros ingredientes, conforme as normas de segurança alimentar, sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.	5.009	R\$ 4.34	R\$ 21.739.06
	02	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante e livre de gordura trans. Sabores sugeridos (coco e ao leite). Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300g à 350g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra. Apresentar amostra.	5012	R\$ 7.59	R\$ 38.041.08
	03	Pacote	BISCOITO INTEGRAL: Produzido com farinha de trigo integral, aveia, açúcar mascavo, gordura vegetal, fermento, sal, com sabor suave e crocante podendo ter glúten e derivados de trigo. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados, com peso de 300 g e embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e lacradas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra. Apresentar amostra. Apresentar amostra.	20	R\$ 6,59	R\$ 131.80
	04	Pacote	BISCOITO DO TIPO POLVILHO: Biscoito de polvilho crocante e leve, elaborado a partir de polvilho azedo e/ou doce, óleo vegetal, ovos, leite e sal. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. Embalagem em material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato	7.525	R\$ 8.45	R\$ 63.586.25





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

			manual, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, sendo que 90% do produto deve estar com suas características física intactas (não quebrados) e deverá conter dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, embalado em sacos plásticos ou metalizados, de forma a preservar a crocância e qualidade do biscoito, com peso de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Prazo de validade/garantia: 01 (um) dia a 12 (doze) meses. Apresentar amostra.			
07 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	05	Pacote	BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito do tipo cream cracker , de consistência crocante, levemente salgado, com boa aceitação sensorial, tendo como principais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e fermento químico, conservantes e demais aditivos devem estar de acordo com a legislação. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, ser isento de matérias terrosas, parasitas e estar em perfeito estado de conservação, isento de ingredientes alergênicos não declarados, contaminantes, gorduras trans, e aditivos não permitidos pela legislação vigente. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, ou queimados, o biscoito não deverá ser quebradiço e nem apresentar excessos de dureza. Valor Energético: Máximo de 130 kcal, Carboidratos: Mínimo de 20 g, Proteínas: Mínimo de 2 g, Gorduras Totais: Máximo de 5 g, Gorduras Saturadas: Máximo de 2 g, Gorduras Trans: 0 g (conforme Resolução RDC nº 332/2019 da ANVISA), Fibras Alimentares: Mínimo de 1 g, Sódio: Máximo de 200 mg. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	5025	R\$ 3.84	R\$ 19.296.00
	06	Pacote	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Biscoito maria ou maisena, seco, assado, sem recheio, cuja composição seja isenta de lactose, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal não hidrogenada, açúcar refinado ou cristal, amido de milho, agentes de fermentação (ex.: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes, quando utilizados, devem ser de origem vegetal, aromatizantes permitidos pela legislação vigente (ex.: baunilha), ausência de ingredientes com lactose ou derivados do leite. Características Nutricionais: Produto zero lactose, adequado para alunos com intolerância à lactose. Porção padrão de 30 g (aproximadamente 5 a 7 unidades) deve conter: energia: entre 100 e 150 kcal, gorduras totais: ≤ 5 g, gorduras saturadas: ≤ 2 g, sódio: ≤ 100 mg, açúcares totais: ≤ 5 g. Produto isento de gorduras trans, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 200 gramas. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa	37	R\$ 3.68	R\$ 136.16





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

			do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.			
08 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	BATATA PALHA: Batata palha fina, pronta para consumo, frita em óleo vegetal refinado (isento de gordura trans) e sal refinado moderado, corte: fino e uniforme, com espessura de 1 a 2 mm. comprimento: entre 3 e 5 cm. Produzido a partir de ingredientes: Batata selecionada (padrão alimentício), óleo vegetal refinado (ex.: girassol, milho ou soja), sal refinado (quantidade moderada), produto livre de conservantes artificiais, aditivos químicos prejudiciais ou substâncias alergênicas não declaradas. Os ingredientes devem ser sãos e limpos. Características Organolépticas do produto: Cor: Amarela dourada, uniforme, sem manchas escuras ou partes queimadas. Textura: Crocante, sem sinais de umidade, óleo em excesso ou amolecimento. Sabor: Típico de batata frita, isento de gosto de óleo rançoso ou de aditivos artificiais perceptíveis. Odor: Agradável, característico de batata frita, livre de odores estranhos. Características nutricionais: Porção de 25 g deve conter: Energia: 100 a 150 kcal, gorduras totais: ≤ 10 g, gorduras saturadas: ≤ 2 g, sódio: ≤ 200 mg, produto isento de gorduras trans, em conformidade com a legislação vigente. Deve ser acondicionado em embalagem individual de material resistente (polipropileno metalizado ou equivalente), que garanta a integridade do produto, protegendo contraluz, umidade e contaminações. Peso líquido por embalagem: 500 g. A embalagem conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. O produto deve conter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra.	500	R\$ 15,07	R\$ 7.535,00
09 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1: Canjica branca, Tipo 1, polida, produzida a partir de grãos de milhos sãos e limpos. Isenta de sujidades, mofo, parasitas, larvas ou carunchos. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
	02	Pacote	CANJIQUEINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, cor amarela, fina, produzida a partir de grãos de milhos sãos e limpos. Isenta de substâncias estranhas, mofo, parasitas, larvas ou carunchos. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária plástica transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
	03	Pacote	COCO EM FLOCOS: Coco em flocos, sem adição de açúcar. Produto constituído de amêndoas de cocos sãos e maduros. Deve apresentar cheiro próprio, não rançoso, isento de substâncias estranhas, mofo, parasitas e larvas. Embalagem primária de papel metalizado ou plástica, com 500 gramas, resistente e atóxica, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de envasamento, data de vencimento, lote e informação	1.000	R\$ 31,25	R\$ 31.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

			nutricional. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.			
09 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	04	Pacote	MILHO DE PIPOCA TIPO 1: milho de pipoca, grãos uniformes, são e limpos, sem adição de conservantes ou corantes artificiais Tipo 1 amarelo. Isento de mofo, odor estranho, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, resistente e atóxica, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional e lote. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490.00
	05	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA: Milho verde em conserva; simples; grão inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata/sachês com 280 gramas. Deve ser considerado peso líquido o produto drenado. Na embalagem deve conter a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922.00
10 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	COLORÍFICO: Pó fino de Urucum, de coloração avermelhada, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade, são e limpa, isento de sal, sujidades, parasitas e larvas. Não rançoso. Embalagem primária plástica de 500 gramas, transparente, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e lacrada. O produto deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra.	2.000	R\$ 14,07	R\$ 28.140,00
	02	Pacote	LOURO EM FOLHAS: Constituído por folhas são, limpas e secas. Isento de substâncias estranhas, sujidades, mofo, parasitos e larvas. Deve apresentar cor verde escura ou marrom oliva, sabor e aroma característicos. Embalagem primária plástica de 100g, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
	03	Pacote	ORÉGANO: Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Isenta de substâncias estranhas, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica de 250g, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data do envasamento, data de vencimento, lote e informação nutricional. Embalagem secundária transparente, incolor e termosselada. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	400	R\$ 31,16	R\$ 12.464,00
	04	Pacote	SAL: Sal refinado, 100% cloreto de sódio (NaCl), podendo conter aditivos permitidos na legislação, como antiemectantes (carbonato de cálcio ou fosfato tricálcico) para evitar aglomeração. Granulação fina adequada para uso em preparações culinárias e temperos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor validade. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

11 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Unidade	EXTRATO DE TOMATE: Produzido a partir de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sementes, acrescido apenas de sal e/ou açúcar. Isento de fermentação, sujidades, parasitas e lavas. Embalagem tetra pak ou sachê, peso líquido de 300g, contendo marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, lote, lista de ingredientes e informação nutricional. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade. Apresentar amostra.	13.000	R\$ 4,47	R\$ 58.110.00
12 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina branca ou amarela, obtido das raízes de mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950.00
	02	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote e informação nutricional. Peso: 1 kg. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 06 (seis) meses do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960.00
	03	Unidade	FERMENTO QUÍMICO: Fermento químico em pó acondicionado em pote plástico contendo 100g. Produto formado de substâncias químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcário. Validade Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Pacotes hermeticamente fechados, com informações legíveis sobre identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, lote, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e instruções de uso. Apresentar amostra.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000.00
	04	Pacote	FUBÁ: O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de milho de primeira qualidade; com aspecto de pó fino e homogêneo, com cor e odor próprios; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de saco plástico transparente, atóxica, lacrada, pesando 1Kg, contendo marca, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e lista de ingredientes; lote e informações do fabricante. A embalagem deverá estar intacta e sem perfurações. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

13 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	FEIJÃO CARIOCA: Deve ser da variedade carioca, com grãos inteiros e uniformemente coloridos, sem defeitos visíveis, rachaduras ou deformações, tipo 1; novo; com teor de umidade máxima de 13,5%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 6 (seis) meses partir da entrega. Apresentar amostra.	30.000	R\$ 8,76	R\$ 262.800.00
	02	Pacote	FEIJÃO PRETO: Classe preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 13,5%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem primária plástica, atóxica, hermeticamente fechado, acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	3.750	R\$ 10,21	R\$ 38.287.50
14 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	FEIJÃO CARIOCA: Deve ser da variedade carioca, com grãos inteiros e uniformemente coloridos, sem defeitos visíveis, rachaduras ou deformações, tipo 1; novo; com teor de umidade máxima de 13,5%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 6 (seis) meses partir da entrega. Apresentar amostra.	10.000	R\$ 8,76	R\$ 87.600.00
	02	Pacote	FEIJÃO PRETO: Classe preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 13,5%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem primária plástica, atóxica, hermeticamente fechado, acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	1.250	R\$ 10,21	R\$ 12.762.50
15 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 1 kg de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data, de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	12.750	R\$ 36,90	R\$ 470.475.00
	02	Pacote	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE: Zero lactose, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente	375	R\$ 26,10	R\$ 9.787.50





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

15 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			dados de identificação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.			
	03	Pacote	LEITE DE SOJA EM PÓ: Leite de soja em pó deve ser elaborado a partir de soja não transgênica, coloração característica, odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, fermentação ou qualquer outro indicativo de deterioração. Sem glúten, lactose e proteínas de origem animal. Enriquecido com vitaminas A, D, C, B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B6 (piridoxina), B12 (cobalamina), B9 (folato) e minerais ferro e cálcio. A embalagem deve ser resistente, íntegra e hermeticamente fechada garantindo a conservação do produto. Deve conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de tabela nutricional, modo de preparo e selo de inspeção sanitária. Peso líquido deve ser de 300g, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	225	R\$ 25,49	R\$ 5.735.25
16 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em Pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 1 kg de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data, de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	4250	R\$ 36.90	R\$ 156.825.00
	02	Pacote	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE: Zero lactose, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número de registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Apresentar amostra.	125	R\$ 26,10	R\$ 3.262.50
	03	Pacote	LEITE DE SOJA EM PÓ: Leite de soja em pó deve ser elaborado a partir de soja não transgênica, coloração característica, odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, fermentação ou qualquer outro indicativo de deterioração. Sem glúten, lactose e proteínas de origem animal. Enriquecido com vitaminas A, D, C, B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B6 (piridoxina), B12 (cobalamina), B9 (folato) e minerais ferro e cálcio. A embalagem deve ser resistente, íntegra e hermeticamente fechada garantindo a conservação do produto. Deve conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de tabela nutricional, modo de preparo e selo de inspeção sanitária. Peso líquido deve ser de 300g, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	75	R\$ 25,49	R\$ 1.911.75





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

17 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Unidade	CREME DE LEITE: Produzido a partir da nata do leite de vaca, sem adição de conservantes, estabilizantes ou qualquer outro aditivo químico, exceto os permitidos pela legislação vigente. Apresentando teor de matéria gorda láctea mínima de 20%, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada que garanta a preservação do produto com 1 litro; deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade a legislação sanitária vigente. O produto deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentar amostra.	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
	02	Unidade	MANTEIGA COM SAL: produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado (teor de lipídeo mínimo 80%), sal (máximo de 2g/100g) e outras substâncias permitidas pela legislação, desde que declaradas claramente no rótulo. Sem adição de corantes artificiais. De primeira qualidade, com sabor e aroma característico, não rançoso. Isenta de mofo ou manchas. Embalagem primária em pote de 500 gramas, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e registro do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIE ou SIF). Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	95	R\$ 24,90	R\$ 2.365.50
18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	22 500	R\$ 2,50	R\$ 56.250.00
	02	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	22 500	R\$ 5.88	R\$ 132.300.00
19 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	7.500	R\$ 2,50	R\$ 18.750.00
	02	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	7.500	R\$ 5.88	R\$ 44.100.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

20 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Unidade	ÓLEO VEGETAL: Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	15.000	R\$ 8,75	R\$ 131.250.00
21 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Unidade	ÓLEO VEGETAL: Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.750.00
22 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Unidade	PÃO PARA HOT DOG COM SAQUINHO: Pão tipo careca para cachorro-quente, com formato alongado, macio e sabor suave. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, fermento biológico, e outros ingredientes permitidos pelas normas de panificação. Peso Unitário: Entre 50g e 80g.Formato: Cilíndrico e liso, adequado para uso em hot dogs.Cor: Amarela clara a dourada (superfície). Textura: Externa levemente crocante; interna macia, sem bolhas excessivas ou deformidades. Sabor e Odor: Neutros, sem presença de sabores ou odores estranhos. Acondicionado individualmente em saquinhos plásticos para garantir a higiene, proteção e conservação. Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação, com garantia de integridade e frescor ao consumidor final. Embalagem Primária: Cada pão deve ser acondicionado individualmente em saquinhos plásticos transparentes, atóxicos e hermeticamente fechados para garantir higiene e evitar contaminações externas. Embalagem Secundária: Conjunto de 10 a 20 unidades embaladas em pacotes plásticos maiores ou caixas de transporte. A embalagem deve conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, lote e peso líquido. Atender às normas da ANVISA e regulamentos técnicos de panificação e segurança alimentar.	28.500	R\$ 9,86	R\$ 281.010.00
23 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	02	Unidade	PÃO PARA HOT DOG COM SAQUINHO: Pão tipo careca para cachorro-quente, com formato alongado, macio e sabor suave. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, fermento biológico, e outros ingredientes permitidos pelas normas de panificação. Peso Unitário: Entre 50g e 80g.Formato: Cilíndrico e liso, adequado para uso em hot dogs.Cor: Amarela clara a dourada (superfície). Textura: Externa levemente crocante; interna macia, sem bolhas excessivas ou deformidades. Sabor e Odor: Neutros, sem presença de sabores ou odores estranhos. Acondicionado individualmente em saquinhos plásticos para garantir a higiene, proteção e conservação. Validade: Mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação, com garantia de integridade e frescor ao consumidor final. Embalagem Primária: Cada pão deve ser acondicionado individualmente em saquinhos plásticos transparentes, atóxicos e hermeticamente fechados para garantir higiene e evitar contaminações externas. Embalagem Secundária: Conjunto de 10 a 20 unidades embaladas em pacotes plásticos maiores ou caixas de transporte. A embalagem deve conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, lote e peso líquido. Atender às normas da ANVISA e regulamentos técnicos de panificação e segurança alimentar.	9.500	R\$ 9,86	R\$ 93.670.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

24 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Unidade	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta integral congelada, sem adição de açúcar e conservantes, não fermentada, preparada com frutas sãs e limpas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio da fruta. Nos sabores abacaxi, manga, maracujá, acerola, morango, uva e goiaba. Isenta de substâncias estranhas. Embalagem primária plástica de 1 kg, transparente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIE e/ou SIF). Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	11250	R\$ 16,73	R\$ 188.212.50
25 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Unidade	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta integral congelada, sem adição de açúcar e conservantes, não fermentada, preparada com frutas sãs e limpas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprio da fruta. Nos sabores abacaxi, manga, maracujá, acerola, morango, uva e goiaba. Isenta de substâncias estranhas. Embalagem primária plástica de 1 kg, transparente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de vencimento, informação nutricional, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIE e/ou SIF). Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	3.750	R\$ 16,73	R\$ 62.737.50
26 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	UVA PASSA PRETA: Uva passa desidratada, preta, sem semente e livre de fungos. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem plástica, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500g. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825.00
	02	Frasco	VINAGRE DE ÁLCOOL: Fermentado acético de álcool, acidez mínima de 4%, isento de corantes artificiais. Embalagem primária plástica de 500 mL, atóxica e resistente, declarando marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de vencimento, informação nutricional e lote. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
	03	Unidade	Chá Mate - Chá de erva mate queimado, apresentação em pó, identificação e prazo de validade na embalagem caixa com 250 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
27 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	01	Pacote	AÇÚCAR: Obtido da cana de açúcar, processado de forma a garantir sua pureza sendo o único ingrediente permitido deve ser o açúcar cristal (sacarose), sem adição de outros componentes, não podendo conter aditivos, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro tipo de substância química; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de impurezas, partículas estranhas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega ao proceder. Administrativos determinados pela ANVISA. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem de 5kg. Apresentar amostra.	14.400	R\$ 19,60	R\$ 282.240.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

28 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	AÇÚCAR: Obtido da cana de açúcar, processado de forma a garantir sua pureza sendo o único ingrediente permitido deve ser o açúcar cristal (sacarose), sem adição de outros componentes, não podendo conter aditivos, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro tipo de substância química; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de impurezas, partículas estranhas. sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega ao proceder. Administrativos determinados pela ANVISA. Deve conter rótulo com as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, e informações sobre o fabricante. Informações legíveis e claras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente. Embalagem de 5kg. Apresentar amostra.	4800	R\$ 19,60	R\$ 94.080.00
29 (AMPLA CONCORRÊNCIA	01	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Tipo superior, de primeira qualidade selo ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial ou equivalente; Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7 no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	14025	R\$ 23,97	R\$ 336.179.25
30 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	01	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Tipo superior, de primeira qualidade selo ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial ou equivalente; Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7	4675	R\$ 23,97	R\$ 112.059.75





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

			no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.			
--	--	--	---	--	--	--

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de serviços especializados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando assegurar sua plena funcionalidade, segurança operacional e condições adequadas de uso.

A correta execução dos serviços descritos garantirá a continuidade das atividades escolares na elaboração das merendas escolares.

Dessa forma, a contratação ora proposta busca atender ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e segurança, em estrita conformidade com a legislação vigente.

Ibirité, 30 de junho de 2025

CLAYTON JUNIOR DE MENEZES

Secretaria Municipal de Educação

Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

XX DE JUNHO DE 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

À
Prefeitura Municipal de Ibirité
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

À
Prefeitura Municipal de Ibirité
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A EMPRESA, _____, INSCRITA NO CNPJ _____;
NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, NACIONALIDADE
_____, ESTADO CIVIL _____, PORTADOR DO RG Nº _____, CPF
Nº _____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SUPRACITADA NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

DATA E LOCAL.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E FAX:

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

A **Prefeitura Municipal de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CARLYLE DOS PASSOS LAIA**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado ADJUDICANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ATA, decorrente do Pregão nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios** conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0003.2035 Manutenção da Merenda Escolar – 3390300000 Material de Consumo – Ficha 240– Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.306.0003.2035 Manutenção da Merenda Escolar – 3390300000 Material de Consumo – Ficha 242 – Fonte 1552 Transferência de recursos FNDE (PNAE).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços avençados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do IGPM.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o adjudicante pagará à adjudicatária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a adjudicatária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

9.2 Deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 415 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6194 (Assistência ao Educando).

9.3 O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Gustavo Luiz Gomes, telefone:(31) 3079-6194, e-mail: almoxarifadodaseme@gmail.com.

9.4 O prazo de Fornecimento dos itens deverá será definido nos ternos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;

- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

DO ADJUDICANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à adjudicatária, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a adjudicatária para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a adjudicante, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela adjudicatária para o pagamento de materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

Fiscal de Contrato: Sr. Gustavo Luiz Gomes, Matrícula:147170

Gestor de Contrato: Sr. Felipe Melquiades Otoni Silva; Matrícula:137803

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

CARLYLE DOS PASSOS LAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

A **Prefeitura Municipal de Ibité** por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **LECIA APARECIDA SOARES**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado ADJUDICANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ATA, decorrente do Pregão nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.306.0003.203504.122.0002.2033 – Manutenção Institucional da Secretaria de

Administração - Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 188 - Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços avençados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do IGPM.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o adjudicante pagará à adjudicatária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a adjudicatária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

8.1 É vedada a subcontratação

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

9.2 Deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-61.24

9.3 O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será o Sr. Elton Euzébio da Silva, telefone:(31) 3079-6124, e-mail: administracao@ibirite.mg.gov.br

9.4 O prazo de Fornecimento dos itens deverá será definido nos ternos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;

- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

DO ADJUDICANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à adjudicatária, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a adjudicatária para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a adjudicante, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela adjudicatária para o pagamento materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal de Contrato: Sr. Elton Euzébio da Silva, Matrícula:33923

Gestor de Contrato: Sra. Lecia Aparecida Souza; Matrícula:147193

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;

12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- 12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

LECIA APARECIDA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

A **Prefeitura Municipal de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, **FÁBIO GOMES GUIMARÃES**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado ADJUDICANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ATA, decorrente do Pregão nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

04.122.002.2005 – Manutenção Institucional da Secretaria de Governo e

Comunicação Social 33903000 – Material de Consumo Ficha: 25- Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços avençados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do IGPM.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o adjudicante pagará à adjudicatária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a adjudicatária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

9.2 Deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6194 .

9.3 O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será a Sr. Caroline Bianca Paiva Souza Talma, telefone:(31) 3079-6194, e-mail: almoxarifadodaseme@gmail.com

9.4 O prazo de Fornecimento dos itens deverá será definido nos ternos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;

- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

DO ADJUDICANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à adjudicatária, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a adjudicatária para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a adjudicante, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela adjudicatária para o pagamento materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

Fiscal de Contrato: Sra. Caroline Bianca Paiva Souza Talma; Matrícula:147154

Gestor de Contrato: Sra. Laís Júnia Anjos de Moura, Matrícula: 147162

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

FABIO GOMES GUIMARAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANE ANDRADE VIANA**, doravante denominada adjudicante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada adjudicatária, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ata, decorrente do Pregão nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.302.0003.2075 –

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 252 - FONTE: 1660 RECURSO NÃO VINCULADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços avençados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do IGPM.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o adjudicante pagará à adjudicatária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a adjudicatária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

9.2 Deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Avenida São Paulo, nº 939, Macaúbas /Ibirité, em dias úteis no horário de 08h às 12h00min e 13h às 16h, (Almoxarifado Saúde).

9.3 O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será a Sra. Margareth Ferreira Almeida, telefone: (31) 2010-38-39, e-mail: requisição.almox.saude.ibirite@gmail.com.

9.4 O prazo de Fornecimento dos itens deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;

- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

DO ADJUDICANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à adjudicatária, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a adjudicatária para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a adjudicante, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela adjudicatária para o pagamento materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

Fiscal de Contrato: Sra. Margareth Ferreira Almeida, Matrícula:16577

Gestor de Contrato: Sra. Hélia Carla de Moura; Matrícula:47536

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

CRISTIANE ANDRADE VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA Nº ____/2025

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE A E A EMPRESA ***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal de Saúde, **ADRIANA NARIA CAMPOS FERREIRA**, doravante denominada adjudicante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada adjudicatária, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ata, decorrente do Pregão nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios** conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/25 e encerramento em ____/____/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor da ATA é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 86 - FONTE: 1660 RECURSO NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

5.1 Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços avençados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante a aplicação do IGPM.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o adjudicante pagará à adjudicatária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Fica a adjudicatária obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia para a presente adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal, quinzenal ou mensal de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada Secretaria:

9.2. Deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 08h00min – 16h00min, no endereço: Rua Helena Antipoff, 491 - Nascimento, Ibirité - MG, 32400-000 – Telefone: 3079-6124 (Almoxarifado Central).

9.3 O responsável em acompanhar a entrega dos respectivos produtos será a Sra. Alberto Luiz dos Santos, telefone:(31) 3079.36.15, e-mail: comprassocial@.mg.gov.br.

9.4 O prazo de Fornecimento dos itens deverá será definido nos ternos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

9.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

DA ADJUDICATÁRIA

Garantir a excelente qualidade dos materiais fornecidos;

- Fornece os materiais de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos materiais, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu Descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos materiais licitados;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

- Manter, durante o fornecimento dos materiais, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

DO ADJUDICANTE

- Prestar informações necessárias, com clareza, à adjudicatária, para entrega dos materiais avençados;
- Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à adjudicatária qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar a adjudicatária para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos materiais que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- Notificar, por escrito, a adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a adjudicante, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela adjudicatária para o pagamento materiais entregues;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

Fiscal de Contrato: Sra. Larisa Marazzi de Souza, Matrícula:38329

Gestor de Contrato: Sra. Vânia Soares de Oliveira; Matrícula:147158

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

12.2 O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o adjudicante devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da ADJUDICANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, ONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes avençadas poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

ADRIANA MARIA CAMPOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

